

LEVERAGE COMPANHIA SECURITIZADORA

CNPJ nº 48.415.978/0001-40

NIRE 35.300.603.257

ATA DA ASSEMBLEIA ESPECIAL DOS TITULARES DOS CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS DO AGRONEGÓCIO DA SÉRIE ÚNICA DA 7ª (SÉTIMA) EMISSÃO DA LEVERAGE COMPANHIA SECURITIZADORA REALIZADA EM 25 DE AGOSTO DE 2025, ÀS 11H00 ("Ata" e "Assembleia", respectivamente)

1. **DATA, HORA E LOCAL:** Aos 25 de agosto de 2025, às 11:00, de forma exclusivamente digital, nos termos da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 60, de 23 de dezembro de 2021 ("Resolução CVM 60"), com a dispensa de gravação da videoconferência em razão da presença dos Titulares dos CRA Presentes, coordenada pela **LEVERAGE COMPANHIA SECURITIZADORA**, companhia securitizadora, perante a CVM, na Categoria S1, sob o nº 949, inscrita no CNPJ sob o nº 48.415.978/0001-40 ("Emissora" ou "Securitizadora").
2. **PRESEÇA:** Presentes os representantes: (i) da **OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, instituição financeira, com filial na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. das Nações Unidas, nº 12.901 – CENU Torre Norte, 11º andar – Cidade Monções, CEP 04578-910, inscrita no CNPJ sob o nº 36.113.876/0004-34 ("Agente Fiduciário"); (ii) da Emissora; (iii) do **ROMUALDO CARIGNANO**, brasileiro, casado, produtor rural, portador da Cédula de Identidade RG nº 12670141 (SESP-PR), inscrito no CPF sob o nº 184.639.599-20, residente e domiciliado na Rua Minas Gerais, 1.925, apto. 1301, Centro, CEP 85812-141, Cascavel, PR ("Devedor"); e (iv) e de titulares de 100% (cem por cento) dos CRA em Circulação ("Titulares dos CRA Presentes"), conforme lista de presença constante do Anexo I à presente Ata.
3. **MESA:** Presidente: **Henrique Luís Alexandre Neto**, e Secretário: **Henrique Sangenetto Pinto**.
4. **CONVOCAÇÃO:** Dispensada a convocação, tendo em vista a presença dos titulares de 100% (cem por cento) dos CRA em Circulação, nos termos do "*Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio para Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio em Série Única da 7ª (Sétima) Emissão da Leverage Companhia Securitizadora Lastreados em Direitos Creditórios do Agronegócio Devidos por Romualdo Carignano*", celebrado em 07 de outubro de 2024, conforme aditado ("Termo de Securitização").
5. **ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre a:

- (i) Aprovação, ou não, da prorrogação do prazo para o pagamento aos investidores, aprovado na Assembleia de 01 de agosto de 2025 ("Assembleia de 01/08"), em até 2 (dois) Dias Úteis da realização da presente Assembleia.
- (ii) Aprovação, ou não, do pagamento de amortização extraordinária aos investidores de quaisquer valores recebidos até o dia 10 de setembro de 2025 em até 2 (dois) Dias Úteis da data do recebimento pela Securitizadora.
- (iii) Aprovação, ou não, da autorização para que o Agente Fiduciário e a Securitizadora pratiquem todo e qualquer ato, celebrem todos e quaisquer contratos, aditamentos ou documentos necessários para a efetivação e implementação das matérias constantes da Ordem do Dia nos documentos relacionados aos CRA, bem como da ratificação dos atos praticados e medidas adotadas pela Securitizadora e pelo Agente Fiduciário até a presente data.

6. DELIBERAÇÕES: Instalada a Assembleia, após discussões dos itens constantes da Ordem do Dia, os Titulares dos CRA deliberaram, por 100% (cem por cento) dos Titulares dos CRA Presentes, ou seja 100% (cem por cento) dos CRA em Circulação a favor, 0% (zero por cento) contra e 0% (zero por cento) de abstenção, pela aprovação da integralidade das matérias constantes da Ordem do Dia acima com a não decretação do Vencimento Antecipado, dispensada, pelos Titulares de CRA Presentes, sua transcrição no presente item.

As deliberações da presente Assembleia estão restritas à Ordem do Dia e são tomadas por mera liberalidade dos Titulares dos CRA Presentes e, em razão disso e exceto pelo quanto deliberado nesta Assembleia, nos exatos termos acima, **(a)** não poderão ser interpretadas como renúncia dos Titulares de CRA, aqui presentes ou não, quanto ao cumprimento pelas Partes das obrigações assumidas no Termo de Securitização ou nos demais Documentos da Operação; e **(b)** não poderão impedir, restringir e/ou limitar o exercício, pelos Titulares de CRA, aqui presentes ou não, de quaisquer direitos pactuados no Termo de Securitização ou nos demais Documentos da Operação, bem como não importam em quaisquer formas de novação ou extinção das obrigações prestadas no âmbito da emissão dos CRA.

O Agente Fiduciário e a Securitizadora informam aos Titulares dos CRA que as deliberações da presente Assembleia podem ensejar riscos não mensuráveis no presente momento aos CRA, o que inclui, mas não se limita ao risco relacionado à inclusão de garantidores não auditados. A Securitizadora e o Agente Fiduciário consignam, ainda, que, em que pese tenham verificado poderes de representação, não são responsáveis por verificar se o gestor ou procurador dos Titulares de CRA, ao tomar a decisão no âmbito desta Assembleia, age de acordo com as instruções de seu investidor final, observando seu regulamento ou contrato de gestão, conforme aplicável.

Em virtude das deliberações acima e independentemente de quaisquer outras disposições nos Documentos da Operação, os Titulares dos CRA, neste ato, eximem a Securitizadora e o Agente Fiduciário de quaisquer responsabilidades relacionadas aos itens acima mencionados.

O Devedor comparece à presente Assembleia para: **(i)** declarar ter ciência do teor da Ata da Assembleia de 01/08; **(ii)** concordar com o que foi aqui deliberado; e **(iii)** se obrigar em caráter irrevogável e irretratável realizar os pagamentos aqui previstos e a praticar todo e qualquer ato, celebrar todos e quaisquer contratos, aditamentos ou documentos necessários para o cumprimento e a efetivação e implementação das matérias constantes da Ordem do Dia nos documentos relacionados aos CRA, sob pena de vencimento antecipado da CPR-F.

7. DEFINIÇÕES: Os termos ora utilizados em letras maiúsculas e aqui não definidos terão os significados a eles atribuídos no Termo de Securitização.

7.1. Por fim, os Titulares dos CRA autorizam a Securitizadora a encaminhar à CVM a presente ata em forma sumária.

8. ASSINATURA ELETRÔNICA: As partes aqui presentes reconhecem a autenticidade, integridade, validade e eficácia desta assembleia, em formato eletrônico e/ou assinada pelas partes por meio de certificados eletrônicos emitidos pela ICP-Brasil ou não, conforme o disposto no artigo 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.220-2/2001, sendo certo que a data de assinatura desta ata é a data indicada abaixo, não obstante a data em que a última das assinaturas digitais for realizada.

9. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, e como ninguém mais desejou fazer uso da palavra, a reunião foi encerrada com a lavratura desta Ata, que, após lida e aprovada, foi por todos assinada.

São Paulo, 25 de agosto de 2025.

MESA <i>(Para fins da Assinatura Eletrônica)</i>	
Presidente:	Henrique Luís Alexandre Neto
Secretário:	Henrique Sangenetto Pinto

(Página de assinaturas da Ata da Assembleia Especial dos Titulares dos Certificados de Recebíveis do Agronegócio da Série Única da 7ª (Sétima) Emissão da Leverage Companhia Securitizadora realizada em 25 de agosto de 2025, às 11H00)

QUADRO DE SIGNATÁRIOS

(Para fins da Assinatura Eletrônica)

RAZÃO SOCIAL	REPRESENTANTE – CARGO
LEVERAGE COMPANHIA SECURITIZADORA	Henrique Luís Alexandre Neto – Diretor Lucas Ribeiro de Almeida – Diretor
OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.	Luís Eduardo Ferreira Rodrigues – Procurador
ROMUALDO CARIGNANO – CPF 184.639.599-20	